



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**DECRETO Nº 31/2018**  
**DE 27 DE JULHO DE 2018**

Suspende temporariamente determinados serviços públicos devido a revogação das Leis Municipais nº 107/2015, de 06 de março de 2015 e 16/2017, de 15 de setembro de 2017 e dá outras providências.

Considerando a Sessão da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, datada de 26 de julho de 2018;

Considerando a revogação das Leis Municipais nº 107/2015, de 06 de março de 2015 e 16/2017, de 15 de setembro de 2017;

Considerando que, devido a revogação das supramencionadas Leis, foram extintos inúmeros cargos do quadro de servidores públicos municipais, como por exemplo, médico ginecologista, médico psiquiatra, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista, oficinairo, membros da equipe do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros;

Considerando que a extinção dos cargos contidos nas referidas Leis Municipais revogadas pela Câmara de Vereadores, por meio de Emenda Legislativa, impede que os mesmos sejam devidamente ocupados, sob pena de infringência às leis vigentes.

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam temporariamente suspensos todos os serviços que mantenham relação com os cargos extintos, principalmente os vinculados à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria de Saúde, evitando-se cometido e ilegalidades pela restrição imposta ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**Art. 2º** A suspensão contida neste Decreto vigorará até ulterior manifestação dos envolvidos com o conseqüente defecho da problemática vivenciada.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Decreto é vedado o pagamento de qualquer cidadão prestador das modalidades de serviços referentes aos cargos extintos.

**Art. 4º** Fica suspenso, até ulterior manifestação, os Processos Seletivos Simplificados realizados pela Administração Pública Municipal, inclusive, novas convocações;

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 27 de Julho de 2018.

  
FÁBIO SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal